Processo: 23006.XXXXXX/20XX-XX

Destino: PROAD/CGCCP/DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO

1. Neste despacho, indicamos as alterações efetuadas no modelo-padrão de Termo de Referência utilizado (Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Atualização: dezembro/2023), em atendimento ao disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5/2017.

2. As alterações efetuadas pela Divisão de Importação, para refletir o fluxo de processos de contratação de serviços internacionais pela UFABC e a praxe do comércio exterior, são as seguintes:

**Item 1: Condições Gerais da Contratação**

Subitem 1.2 escolhido de forma a refletir as contratações de serviços em importação, sempre pontuais em fornecimento único.

Pelo mesmo motivo, os subitens 1.3 e 1.3.1 originais foram suprimidos.

Subitem 1.4 original suprimido pois não se trata de contratação por emergência ou calamidade.

Subitem 1.3 adaptado para melhor abarcar as possibilidades de contratação de serviços internacionais.

**Item 2: Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

Item 2.3 suprimido, pois em regra as contratações por importação são previamente informadas no Plano Anual de Contratações.

**Item 3: Descrição da Solução como um Todo considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto**

Sem alterações.

**Item 4: Requisitos da Contratação**

Foram excluídas as cláusulas originais 4.1 a 4.3 abaixo:

Subitem original 4.1 (sustentabilidade) – devido ao objeto da aquisição ser o único que atende às exigências técnicas do solicitante, não há margem para adoção de critérios de sustentabilidade.

Subitem original 4.2 (indicação de marcas e modelos) - o objeto da aquisição já é o único que atende às exigências técnicas do solicitante, conforme exposto nos autos do processo.

Subitem original 4.3 (vedação de marca/produto) - o objeto da aquisição já é o único que atende às exigências técnicas do solicitante, conforme exposto nos autos do processo.

Subitem 4.2 (Subcontratação): escolhido de forma a refletir as compras em importação, vedando a subcontratação. Padronizado para refletir a praxe do comércio exterior.

Subitem 4.3 (Garantia): escolhido e padronizado de forma a refletir as compras em importação, dispensando o uso de garantia. Padronizado para refletir a praxe do comércio exterior.

Subitem 4.4 (Vistoria) : escolhido e padronizado de forma a refletir as compras em importação, dispensando o uso de garantia. Padronizado para refletir a praxe do comércio exterior.

**Item 5: Modelo de Execução do Objeto**

Subitem 5.1.1 editado para ficar coerente com o subitem 1.2;

Subitem 5.1.2 editado para refletir a praxe da prestação de serviços transnacionais;

Considerando a pronta entrega dos serviços internacionais, os subitens 5.1.3 e 5.1.4 (cronograma) foram suprimidos.

Subitem 5.4 adaptado para refletir a praxe da prestação de serviços transnacionais;

Subitem original 5.5 suprimido, pois não é razoável a disponibilização de materiais na prestação de serviços internacionais.

Subitem original 5.6 suprimido; na prática, as contratações por importação são feitas por dispensa (pesquisa científica) ou inexigibilidade (inviabilidade de competição), onde somente um fornecedor atende às necessidades da Administração. Isto posto, as demandas já são apresentadas no momento da emissão da cotação ou *invoice*.

Garantia: escolhido o subitem original 5.8, melhor aplicável ao caso concreto, suprimindo o subitem original 5.7.

Procedimentos de transação e finalização do contrato: escolhido o subitem original 5.10, melhor aplicável ao caso concreto, suprimindo o subitem original 5.9.

**Item 6: Modelo de Gestão do Contrato**

Subitem 6.1: Redação alterada para “O termo de adesão, contrato, ou outro instrumento hábil”. Na prestação de serviços internacionais, os fornecedores geralmente emitem um termo ou formulário para adesão aos serviços.

Subitens originais 6.6 a 6.8 retirados, pois a manutenção de preposto no local não se aplica às contratações internacionais de serviços.

Subitem 6.6 (Fiscalização): Redação adaptada, considerando que não há formalização de contrato, portanto não há que se falar em “fiscais de contrato”.

Subitens referentes à Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Gestor do Contrato suprimidos, pois não há designação formal de fiscais do contrato.

**Item 7: Critérios de Medição e Pagamento**

Subitens 7.1 e 7.2 adaptados para melhor refletir a prestação de serviço internacional;

Subitem original 7.3 suprimido, pois o item 7.2 já explica exaustivamente como será feita a avaliação.

Subitem 7.3: Prazo de recebimento provisório escolhido: 5 dias úteis.

Subitem 7.5: Prazo de recebimento definitivo escolhido: 10 dias úteis.

Subitem 7.6 e Seção “Liquidação”: Menções a “Nota Fiscal” foram substituídas por “Fatura Comercial”, para espelhar a praxe do comércio internacional.

Subitens originais 7.6 a 7.10 e 7.11.1 a 7.11.5 suprimidos, pois não há designação formal de fiscais do contrato.

Subitens originais 7.19 a 7.24 suprimidos, pois não o cadastro de fornecedor estrangeiro no SICAF somente é exigido até o Nível I - Credenciamento.

Subitem original 7.26 excluído, pois a indicação de índice de atualização não é praxe do comércio internacional.

Subitem original 7.30 excluído, por não se aplicar a empresas estrangeiras.

Subitens originais 7.31 a 7.39 (Antecipação de Pagamento) e 7.40 a 7.44 (Cessão de Crédito) suprimidos por não se aplicarem às nossas operações.

**Item 8: Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

Padronizamos a redação dos itens 8.1 a 8.3 originais em um subitem, e a área demandante preencherá de acordo com o caso.

Subitem 8.2 (subitem original 8.4) padronizado conforme a praxe de nossas importações.

Subitens relacionados às exigências de habilitação, até o final do item 8, foram suprimidos, pois não são exigidos documentos de habilitação do fornecedor estrangeiro.

**Item 9: Estimativas do Valor da Contratação**

Mantida a redação do subitem original 9.1, e suprimidos os subitens originais 9.2 a 9.5, que não se aplicam à forma de aquisição por importação.

**Item 10: Adequação Orçamentária**

Subitem 10.1.1 original suprimido, pois o pré-empenho é emitido após a instrução do processo pela área demandante. A área demandante instrui o processo, e depois são liberados os recursos orçamentários.

Subitem 10.2 original suprimido, pois não se aplica às contratações de serviços internacionais na UFABC (pronta entrega).

3. Após, a área demandante efetuou as seguintes alterações, para melhor adaptá-lo às exigências técnicas da contratação:

AQUI, A ÁREA DEMANDANTE DEVERÁ LISTAR AS ALTERAÇÕES FEITAS NO MODELO DISPOSTO PELA DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO.

Atenciosamente,